

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 2.789, de 27 de Maio de 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 15.644, de 31 de março de 2021, que institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Andradina está classificado na bandeira vermelha (grau alto), no período de 27 de maio a 12 de junho de 2021, no programa prosseguir MS;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de quantidade de pessoas ativas e suspeitas da COVID-19, assim como a taxa de ocupação de leitos nos hospitais particular e público da cidade, bem como quantidade de óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, durante os dias 29 de maio a 6 de junho de 2021, ficam adotadas as seguintes medidas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV):

I – Proibida a circulação de pessoas no município de Nova Andradina-MS das 16h às 5h de segunda a segunda-feira, salvo em caráter excepcional e inadiável;

II - Proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, igrejas, estabelecimento bancário e cooperativas de crédito, academias, centro de ginásticas, hidroginástica e de condicionamento físico, salão de beleza, cabelereiros, barbearias, clínica de estéticas e congêneres, escritórios, restaurantes, conveniências, bares e estabelecimentos que preponderam somente a venda de bebidas alcoólicas, supermercados e congêneres, quitandas, escolas e centro de especializações, lavagem de veículos **durante o horário de restrição de circulação disposto no inciso I** deste decreto, **com exceção** das farmácias, postos de combustíveis, mecânicas, borracharias, auto elétricas, hospitais, venda de gás e o disposto nos §§2º a 3º deste decreto.

III – Proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, igrejas, estabelecimento bancário e cooperativas de crédito, academias, centro de ginásticas, hidroginástica e de condicionamento físico, salão de beleza, cabelereiros, barbearias, clínica de estéticas e congêneres, escritórios, conveniências, bares e estabelecimentos que preponderam somente a venda de bebidas alcoólicas, supermercados e congêneres, quitandas, escolas e centro de especializações, lavagem de veículos **nos domingos, com exceção** das farmácias, postos de combustíveis, mecânicas, borracharias, auto elétricas, hospitais, venda de gás e o disposto no §3º deste decreto;

§1º No caso do inciso III deste artigo, os estabelecimentos de alimentos pré-prontos ou já prontos para consumo poderão funcionar para retirada balcão/drive-thru até o horário de restrição de circulação, após se aplica o §3º deste artigo.

§2º Os estabelecimentos de **alimentos** (restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, açais e congêneres) e **bebidas não alcoólicas** poderão funcionar de **segunda a sábado** durante o horário de restrição de circulação, mas somente para entrega delivery (vedada retirada balcão, drive-thru e consumo no local);

§3º Os estabelecimentos de alimentos (restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, padarias, frango assados, carnes assadas, açais e congêneres) poderão funcionar **domingos** até o horário de restrição de circulação para retirada balcão/drive-thru (vedado consumo no local) e, durante o horário de restrição de circulação, somente para entrega delivery;

§4º As farmácias poderão realizar entrega delivery de segunda a segunda-feira.

§5º Os demais estabelecimentos não poderão realizar nem mesmo a entrega delivery durante o horário de restrição de circulação.

§6º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica às forças de segurança em serviço, aos profissionais de saúde em serviço, aos agentes da defesa civil em serviço e demais autoridades de enfrentamento do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) que estiverem em serviço, bem como aos trabalhadores que possam afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, desde que estejam em serviço, nos termos do Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020.

§7º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos entregadores de gêneros alimentícios e de saúde;

§8º Os trabalhadores de estabelecimentos privados e públicos terão tolerância de 45 (quarenta e cinco) minutos para se locomoverem no percurso trabalho-residência e residência-trabalho se porventura o início/fim do expediente coincidir com o horário da restrição de circulação de pessoas.

Art. 2º As proibições constantes neste decreto não se aplicam às industriais, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, consultórios veterinários (não incluído o banho e tosa), consultórios médicos, consultórios odontológicos não estéticos (urgentes) e escritório de advocacia.

Art. 3º As disposições constantes no Decreto Municipal 2.514/2020 que não contrariarem este decreto permanecem em vigência, notadamente as medidas de distanciamento, de higienização, de prevenções gerais ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV).

Parágrafo único. Após exaurir a vigência deste decreto, todas as normas constantes no Decreto Municipal 2.514/2020 que estavam contrariando-o voltam a vigorar integralmente.

Art. 4º Ratifica-se que as pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020 e o descumprimento delas acarretará responsabilização administrativa, cível e penal, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Os casos de descumprimento do decreto deverão ser informados à autoridade competente a fim de apurar se houve infringência aos artigos 267, 268 e 330 Código Penal, bem como ao artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e à Lei Estadual 1.293, de 21 de setembro de 1992.

Art. 5º Este decreto não revoga o Decreto Nº. 2.788, de 26 de maio de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.790, de 28 de Maio de 2021.

Estabelece ponto facultativo para o dia 04 junho de 2021 e a interrupção do atendimento presencial no setor de tributação nos dias 1º e 2 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Administração Pública Municipal, a fim de melhorar a eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 2.721, de 8 de janeiro de 2021, estabeleceu o calendário do Município de Nova Andradina-MS;

CONSIDERANDO que o dia 31 de maio (segunda-feira) é feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007) e o dia 3 de junho (quinta-feira) Corpus Christi é ponto facultativo nacional;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de quantidade de pessoas ativas e suspeitas da COVID-19, assim como a taxa de ocupação de leitos nos hospitais particular e público da cidade, bem como quantidade de óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 4 de junho de 2021 (sexta-feira), pós-ponto facultativo nacional de Corpus Christi (quinta-feira).

Art. 2º Nos dias citados no artigo anterior, os setores do Município considerados essenciais, como é o caso da Saúde, deverão manter suas atividades normais, principalmente no que diz respeito aos plantões de atendimento.

Art. 3º Excepcionalmente nos dias 1º e 2 de junho de 2021 não haverá atendimento presencial no setor de Tributação do Município de Nova Andradina do Paço Municipal localizado na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, CEP 79.750-000, tendo em vista a atualização do software utilizado por aquela unidade organizacional.

Parágrafo único. Os atendimentos pelos demais meios disponibilizados, tais como via internet e telefone, seguem normalmente, assim como a emissão de boletos e guias poderão ser realizadas pelo site <<https://www.pmna.ms.gov.br>>.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHNA DE NOVA ANDRADINA-MS. Ata da SEGUNDA reunião extraordinária de 2021 do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina-MS. No dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um às nove horas, no Auditório Felipe Marino Palagano Batista situado na Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS. Estiveram presentes os conselheiros: **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Natalia Leite Macedo, Maria Noemi Ferreira, Adriana Lopes dos Santos. **Suplentes:** Suéllen Karen do Carmo Aquino Ogura e Vera Lúcia Teles da Veiga. **Justificaram:** Michele Benitti Barbosa, Leonardo Peres Bressan, Aurení Alves da Silva, Isaura Cardoso Moreira. **Ouvinte:** Claudia E. Morais. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, Luciano Leal de Sousa, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, deu início a segunda reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação-MS do ano de 2021: **Pauta solicitada pela Semcias para acrescentar 03 famílias a serem beneficiadas para liberação de materiais de construção para famílias acompanhadas pelo CRAS Durval Andrade Filho e Irman Ribeiro de Nova Andradina, que foi aprovado na primeira reunião extraordinária deste Conselho.** O Sr. Luciano passa a palavra para a representante da Semcias, Sra. Natalia Leite Macedo. Que explicou a necessidade de acrescentar as famílias e discorreu sobre orçamento de materiais de construção que serão gastos pela Semcias, explica que todos estão aptos para receber as doações, posto que são famílias que já estão sendo acompanhadas pelo CRAS. Assim, após as considerações e discussões sobre o caso de cada família, o conselho aprovou por unanimidade a liberação de materiais de construção para mais 03 famílias que estão na lista do CRAS, devendo serem científicas que a aprovação realizada na primeira reunião extraordinária, constou que as famílias terão o prazo de 06 (seis) meses para construir, sob pena de ter que restituir a doação, posto que estão cientes que as doações referem-se apenas aos materiais, regra que também será aplicada para as famílias aprovadas nesta data. Segue em anexo lista das 03 famílias que serão contempladas. Foi discutido ainda, sobre o caso de Eliane Gomes do Nascimento, que também necessita de ajuda com material de construção, no entanto, considerando que o imóvel ainda não está regularizado em seu nome, bem como há em andamento processo judicial visando tal regularização, não é possível ser atendida pelo Conselho Municipal de Habitação neste momento, porém, após a regularização estará apta para ser atendida pelo referido Conselho. O Presidente pergunta se há algo mais e encerra a 02ª reunião extraordinária do ano de 2021 deste Conselho Municipal de Habitação. Eu, Aline Oliveira dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Lista dos beneficiados

- 1 – Aline Ferreira Bueno de Sena, Rua Antônio da Silva Sobrinha, nº 472, Bairro Universitário, nesta cidade de Nova Andradina.
- 2 – Maria Aparecida Ferreira, Rua Elzio Gonçalves Dias, nº 2.134, São Vicente, nesta cidade de Nova Andradina.
- 3 – Patrícia Conceição Fernandes, Rua Josué Gomes dos Santos, nº 303, Distrito de Nova Casa Verde, nesta cidade de Nova Andradina.

Luciano Leal de Sousa
AGEHNOVA

Natalia Leite Macedo
SEMCIAS

Maria Noemi Ferreira
Presidente de Associação de Moradores

Adriana Lopes dos Santos
Representante do Poder Legislativo

Aline Oliveira dos Santos
AGEHNOVA

Suéllen Karen do Carmo Aquino Ogura
Suplente/AGEHNOVA

Vera Lúcia Teles da Veiga
Suplente/SEMCIAS

Claudia E. Morais
Ouvinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico** n° 07/2021 do processo n° 92679/2021, FLY N° 0333.0002258/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto n° 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de prevenção, sinalização, extintores novos e recarga de extintores para atender veículos do transporte escolar, unidades escolares, ceinf's e demais órgãos** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **conforme C.I n° 158/2021 e solicitação n° 170/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de **download (via internet)**, nos sites eletrônicos oficiais www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmna.ms.gov.br.

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado dia 18/06/2021 às 09h00Min horas (Horário de Brasília/DF) na forma digital, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, salvo comunicação expressa em contrário.**

Nova Andradina MS, 28 de maio de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 72/2021 – Processo n° 93504/2021 – FLY N° 0333.00003083/2021, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto para aquisição de divisórias e portas de eucatex, fechaduras, forros, vidros e visores de vidro, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, conforme solicitação n° 540/2021 e CI n° 121/2021 a pedido da Secretaria Municipal Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramais 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 16/06/2021 às 09h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 28 de maio de 2021.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 77/2021 - Processo n° 93623/2021 – FLY N° 0333.3202/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: **aquisição de Centrífuga 24 tubos para atender ao SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem), através da CI n° 128/2021 e solicitação 612/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.** O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) **na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/06/2021 às 07:30 hs.**

Nova Andradina – 28 de maio de 2021.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 080/2021 - Processo n° 93531/2021 – FLY N° 0333.0003110/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: **aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender o Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, através da CI n° 120/2021 e solicitação 538/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.** O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) **na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 16/06/2021 às 07:30 hs.**

Nova Andradina – 28 de Maio de 2021.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de carga de gás para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 64/2021, a saber:

4990-M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CARGA DE GÁS P.13, (GLP), Gás Liquefeito de Petróleo	ULTRAGÁZ	UN	150,00	68,00	10.200,00
Total do Fornecedor:						10.200,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj. Ativ. 2.277

Dotação 3.3.90.30.00.00.01.0002 – Material de Consumo

Cod.Reduzido: 70

Nova Andradina/MS, 26 de maio de 2021

SERGIO DIAS MAXIMIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS

ELIANE ROSELI FONSECA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

EDINA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS

Representante: EDILSON GONÇALVES DIAS

Fornecedor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:93266/2021; b) Licitação Nr.:64/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 26/05/21; e) Objeto da Licitação: aquisição de carga de gás para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações.

CONTRATADO: M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS VALOR DA DESPESA: R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)

DATA: 26/05/21

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 93738/2021 - FLY 0333.0003317/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a aquisição de 3.000 panfletos com informações disponíveis sobre o viveiro municipal. Conforme SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, solicitação 581/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 18, 19 e 20 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA**, CNPJ: 03.921.301/0001-46, perfazendo um valor de R\$ 720,00(setecentos e vinte reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.103 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FMMA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0051 – Material de Consumo. Cód. Red. 1/21.

5. **Condições de entrega:** Até 10 dias após solicitação da SEMDI

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 24 de maio de 2021.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 94326/2021 - FLY 0333.0003905/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CURSO PRESENCIAL ELABORAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO DIAS 1 e 2 DE JUNHO DE 2021. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 760/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 15 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **ANGELITA BRUN TREINAMENTOS**, CNPJ: 25.132.007/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 900,00(novecentos reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.075 - 33.90.39.00.00.00.001000

5. **Condições de entrega:** PREVISÃO DIA 1 e 2 DE JUNHO DE 2021

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 28 de maio de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 94326/2021 - FLY 0333.0003905/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CURSO PRESENCIAL ELABORAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO DIAS 1 e 2 DE JUNHO DE 2021. Conforme SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, solicitação 759/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 15 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **ANGELITA BRUN TREINAMENTOS**, CNPJ: 25.132.007/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.044 - 33.90.39.00.00.00.001000

5. **Condições de entrega:** PREVISÃO DIA 1 e 2 DE JUNHO DE 2021

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 28 de maio de 2021.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.

DO OBJETO: Aquisição de diversos materiais (Manta para bebê) para o "Projeto para Gestantes" (Oficina dos Sonhos), com a finalidade de atender o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Unidades "Dural Andrade Filho" e "Irman Ribeiro", vinculados a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme Solicitação 322/2021 e C.I. 98/2021, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 52/2021, constante do Processo nº 92801/2021 – FLY Nº 0333.0002380/2021 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO: O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor Global é de R\$ R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho 100/2021; Proj./Ativ. 2.207 – Manutenção e enc. de Assistência Social-FEAS/Benefício Eventual; - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0082 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red. 28

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 17 de maio de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
EIRELI.
Vinicius Alvares Lescano
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A FEIRA DOMINICAL A PEDIDO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO. Conforme SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, solicitação 624/2021 e C.I. 24/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 46 e 47 do Processo 93769/2021.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

A despesa decorrente desta licitação correrão para exercício de 2021 e subsequente para atender as Secretarias Municipais: Empenho n. 801/2021; Proj. Ativ.: 2.044 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignados no orçamento para 2021. Cód. Red. 189.

Nova Andradina – MS, 25 de maio 2021.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Ordenador de despesas
Contratante

OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS
LTDA-ME
Claudinei Santi Brambila
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 226/2020

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 001.

O ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 05 (cinco) meses, para o período compreendido entre os dias **23/05/2021 a 22/10/2021**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 226/2020. Considerando o interesse da administração pública e a prestação de serviços contínuos, referente à execução de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica nos bairros Durval Andrade Filho, Bela Vista, Argemiro Ortega, Cristo Rei e Centro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, II e V, da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

Nova Andradina - MS, 21 de maio de 2021.
JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA
Claudinéia Rodrigues Green Da Silva
Contratada

PORTARIA Nº. 40, de 19 de Janeiro de 2021.

Publicar por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 45.952/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar incorporado ao vencimento básico da servidora pública municipal Maria Neuza de Souza Rosa, matrícula 2.139, o montante de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos) desde a competência maio de 2012, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a incorporação da remuneração da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 399, de 25 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora SUELI REGINA ALVES DA SILVA MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUELI REGINA ALVES DA SILVA MOREIRA**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço a seguir:

a) **matrícula 1.930 – 331 (trezentos e trinta e um) dias**, correspondentes a 11 (meses) e 1 (dia), correspondentes aos períodos de trabalho de 30/1/1992 a 30/12/1992, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

b) **matrícula 1.930 – 974 (novecentos e setenta e quatro) dias**, correspondentes a 2 (anos), 8 (meses) e 4 (dias), correspondentes aos períodos de trabalho de 8/2/1993 a 31/12/1993, 17/2/1994 a 31/12/1994 e 6/2/1995 a 31/12/1995, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREVI/MS;

c) **matrícula 3.361 – 1.298 (um mil, trezentos e noventa e oito) dias**, correspondentes a 3 (anos), 6 (mês) e 23 (dias), correspondentes aos períodos de trabalho de 1º/3/1991 a 15/1/1992, 26/2/1997 a 19/12/1997, 2/2/1998 a 30/5/1998, 27/7/1998 a 26/12/1998, 1º/2/1999 a 31/12/1999 e 1º/2/2000 a 30/4/2000, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 93.883/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 400, de 26 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 06 (seis) meses**, a partir de 7 de junho de 2021, referente aos quinquênios aquisitivos de 12 de outubro de 2007 a 11 de outubro de 2012 e 12 de outubro de 2012 a 11 de outubro de 2017 a Servidora Pública Municipal **ELIZIA FERNANDA FERREIRA**, matrícula 8.281, exercendo o cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 93.955/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 7 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 401, de 26 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos 53.703/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar incorporado ao vencimento básico da servidora pública municipal Mara Silveira Osório Castilho, matrícula 1.907, o montante de R\$ 40,84 (quarenta reais e oitenta e quatro centavos) desde a competência maio de 2012, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a incorporação da remuneração da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 402, de 26 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos 54.739/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar incorporado ao vencimento básico da servidora pública municipal Ana Maria Alves da Silva, matrícula 3.306, o montante de R\$ 88,38 (oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) desde a competência maio de 2012, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a incorporação da remuneração da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 403, de 26 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Saúde Pública para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a nomeação da candidata para ocupar o cargo de Enfermeiro - Profissional de Saúde Pública decorre da exoneração da servidora Michelle Vieira Mazzuco Perina, ocorrida no dia 15 de dezembro de 2020, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 917/2020).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 93.310/2021).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 406, de 28 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve a vacância do cargo de Assessor Governamental III, da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da exoneração constante na Portaria 318/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal 173/2020 permite as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa (inciso IV do artigo 8º)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA MAYSA CRIVELLI, para ocupar o cargo de Assessora Governamental III, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 93.917/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
À Portaria nº 403, de 26 de maio de 2021.

Enfermeiro - Profissional de Saúde Pública - SEDE

Class.

Rosênilda da Silva Alves

4

PORTARIA Nº. 404, de 27 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico Pediatra**, para atuar no atendimento no CEM (Centro de Especialidades Médica) na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 93.376/2021).

I - Titulares:

- 1) Sergio Dias Maximiano;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 405, de 27 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº. 92.557/2021, no qual o interessado Incorporadora Sobreira LTDA requer o cálculo de outorga onerosa, referente ao processo de alvará de construção nº. 89.532/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação antes de prosseguir com as providências necessárias;

CONSIDERANDO que é requisito fundamental para análise da outorga da terra nua do imóvel localizado na Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, lote 63, da quadra CH63, seja avaliado por uma comissão especialmente nomeada para tal fim e, essa comissão deve ser formada por pessoas capacitadas para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão para avaliar a outorga onerosa da terra nua do imóvel constante na matrícula 8.653, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina, localizado na Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, lote 63, da quadra CH63, nesta cidade.

Art. 2º Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

- I - Valtter Valentin Pinto, como Presidente;
- II - Júlio César Castro Marques, como membro
- III - Michele Beniti Barbosa, como membro.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 850/21 Data: 28/05/2021

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	15	- 19
Unidade:	15.19	- 4
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Credor: 6507 ANGELITA BRUN TREINAMENTOS

Objeto:

Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 851/21 Data: 28/05/2021

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- 9
Unidade:	07.09	- 8
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 900,00 (novecentos reais)

Credor: 6507 ANGELITA BRUN TREINAMENTOS

Objeto:

Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 853/21 Data: 28/05/2021

Licitação: Processo: 92637/21, Pregão: 044/2021, Ata nº.: 32/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.01.1	- Equipamentos e Material Permanente

Valor Total do Empenho: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Credor: 4609 METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (construção) e ferramentas tais como martelo, serra marmore e parafusadeira, para serem usados em serviços de manutenção das unidades da Secretaria de Educação Cultural e Esporte, conforme ata de registro de preços nº 032/2021 (Licitação Nº.: 44/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº: 854/21 Data: 28/05/2021

Licitação: Processo: 92637/21, Pregão: 044/2021, Ata nº: 32/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade: 2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.607,30 (dois mil seiscentos e sete reais e trinta centavos)

Credor: 4609 METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Objeto:
Aquisição de materiais de consumo (construção) e ferramentas tais como martelo, serra mamore e parafusadeira, para serem usados em serviços de manutenção das unidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Conforme ata de registro de preços nº 032/2021 (Licitação Nº: 44/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº: 855/21 Data: 28/05/2021

Licitação: Processo: 92637/21, Pregão: 044/2021, Ata nº: 32/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade: 2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.1	- Equipamentos e Material Permanente

Valor Total do Empenho: 1.811,00 (um mil oitocentos e onze reais)

Credor: 3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Objeto:
Aquisição de materiais de consumo (construção) e ferramentas tais como martelo, serra mamore e parafusadeira, para serem usados em serviços de manutenção das unidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Conforme ata de registro de preços nº 032/2021 (Licitação Nº: 44/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº: 856/21 Data: 28/05/2021

Licitação: Processo: 96637/21, Pregão: 044/2021, Ata nº: 32/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade: 2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.919,25 (quatro mil novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Credor: 3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Objeto:
Aquisição de materiais de consumo (construção) e ferramentas tais como martelo, serra mamore e parafusadeira, para serem usados em serviços de manutenção das unidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Conforme ata de registro de preços nº 032/2021 (Licitação Nº: 44/2021-PR)

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2020, celebrado com a Empresa S.N.DIAS, CNPJ Nº 15.063.353/0001-08.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS 28 de maio de 2021

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 07/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020, celebrado com a empresa: TAVARES & SOARES LTDA.

A presente Ata de Registro de Preço está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS. 28 de Maio de 2.020

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 030/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa: JUNIOR CEZAR BOLSANELO - MEI CNPJ: 14.905.532/0001-82.

A presente Ata de Registro de Preço está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS. 28 de Maio de 2021

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 044/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020, celebrado com a empresa: EDER LUIZ LOPES 066.448.271-57, CNPJ: 35.943.280/0001-56.

A presente Ata de Registro de Preço está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS. 28 de Maio de 2021

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 052/2021 celebrado com a Empresa: R.F. DE ARRUDA, inscrito sob CNPJ 34.824.913/0001-44

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Maio de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 150/2020, celebrado com a Empresa: B.A. Marques & Cia Ltda.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Maio de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

PREVINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA – MS

COMISSÃO ELEITORAL 2021

EDITAL Nº 004/2021, de 26 de maio de 2021.

Homologação do Resultado Final das Eleições da Diretoria Executiva do PREVINA

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Eleição para escolha da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (PREVINA), para o mandato de 05/06/2021 a 04/06/2024, em conformidade com o artigo 34, da Lei 993, de 01 de setembro de 2011.

Considerando a contagem de votos realizada no dia 21 de maio de 2021;

Considerando que não foi protocolado nenhum recurso para apreciação dentro do prazo estabelecido no calendário eleitoral;

RESOLVE:

- Homologar os nomes para a composição da Diretoria Executiva do PREVINA, conforme o quadro abaixo:

DIRETOR PRESIDENTE

EDNA CHULLI	176 VOTOS – ELEITA
WELINTON BACHEGA BRITO	088 VOTOS – NÃO ELEITO
ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA	046 VOTOS – NÃO ELEITO
BRANCOS	006
NULOS	004

DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA	294 VOTOS – ELEITA
BRANCOS	023
NULOS	003

DIRETOR FINANCEIRO

BRUNO ALVES DE SALES	292 VOTOS – ELEITO
BRANCOS	026
NULOS	002

- Os eleitos deverão apresentar a documentação exigida no parágrafo 1º e caput do artigo 34, da Lei n. 993, de 1º de setembro de 2011, até o dia 27 de maio de 2021, na sede do PREVINA, no horário compreendido entre 07 e 13 horas.

- A Diretoria Executiva será empossada pelo Chefe do Executivo Municipal, em data e horário por ele estabelecidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Andradina/MS, 26 de maio de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL:

Kelly Cristina de Souza Campos Borba, Presidente
Suzana da Silva Souza, Secretária
Edna Valéria Diniz da Motta Araújo
Itamara Oliveira Gimenez
José Aparecido Tavares
Mara Ivane de Oliveira Costa

Equipe de Apoio:

Ellen Vanessa Diniz Fretis
Gislaine Teixeira Ervilha
Graciele Fernandes Pereira
Jaqueline Hernandes Dorce
Lucimara Caccia Faverrisiane
Rildo Lima Pereira
Wagner Brandão da Cunha

NOVA ANDRADINA – MS

Base legal: Lei Municipal nº 993/2011 e Resolução nº 079/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 71/2021, processo nº 005/2021. Objeto:** Aquisição de fogão industrial para atender ao setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 15/06/2021 às 14:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 27 de maio de 2021.

Cintia Rodrigues de Almeida

PREGOIEIRO

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 72/2021, processo nº 281/2020. Objeto:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica da saúde para a prestação de serviços médicos cardiológicos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 16/06/2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 28 de maio de 2021.

Cintia Rodrigues de Almeida

PREGOIEIRO

EDITAL Nº 01/09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Pediatra**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Pediatra**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do, **Centro de Especialidades Médica**.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Pediatra	- Especialização em Pediatria - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

3. DA REMUNERAÇÃO:

- O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Ortopedista
Número de vagas	01
Carga horária semanal	20 horas semanais*
Salário Base	R\$ 2.917,25
Atribuições	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica em unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar consultas médicas na Unidade de Saúde e no domicílio quando necessário, exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados. Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita.

*A função de Médico Ortopedista - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 2.917,25, mais gratificação de produtividade em saúde, em até 150%, sobre o base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
5.3.2. cópia do CPF;
5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **28/05 a 04/06/2021**, das 7:00 às 17 horas, no

setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina –MS.

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma

cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de

documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do

candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu

preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições

para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os

documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder

aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título

do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, Título de residência Médica na área de Pediatría, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: residência Médica 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	40 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	05 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	05 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia

07 de junho de 2021, após às 13:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso

automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **07 de junho de 2021**, através de publicação no

diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da

Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura

municipal.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da

convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde,

Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição

Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições

exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão

anexados os documentos.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente

responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria

Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos

humanos.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua

divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em

conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 28 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/09/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA**

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							

BAIRRO					CEP		

MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.

EM, ____/____/2021	ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICA GERAL	
NOME DO CANDIDATO:	

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/09/2021

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE**MÉDICO PEDIATRA**

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos	
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, Título de residência Médica na área de Pediatria mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: residência Médica 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	40 pontos	
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	05 pontos	
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	05 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2021.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/09/2021

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE: MÉDICO PEDIATRA		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)	
Em, ___/___/___	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Ma/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.663.460,00	6.904.424,94	8.356.911,30	7.649.256,19	7.542.571,25	11.062.621,25	8.190.740,44	9.570.668,07	6.522.657,90	6.898.053,47	7.626.563,22	7.447.170,36	97.525.098,49	1.250,00
Pessoal Ativo	9.156.911,60	6.404.171,87	7.847.387,15	7.144.046,89	7.028.854,07	10.533.852,83	7.667.104,91	8.544.916,23	5.974.457,05	6.413.271,92	7.050.031,96	6.844.666,93	90.609.673,41	1.250,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.583.291,19	6.020.436,81	6.021.932,87	5.967.703,57	6.026.881,00	8.809.620,64	6.380.030,88	7.127.975,51	5.638.324,17	5.744.167,94	5.979.963,04	5.942.621,07	78.232.947,69	1.250,00
Obrigações Patronais	573.620,41	383.736,06	1.825.454,28	1.186.343,32	1.001.973,07	1.724.232,19	1.287.074,03	1.416.940,72	336.132,68	669.103,98	1.070.068,92	902.045,66	12.376.725,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	496.548,40	500.253,07	509.524,15	505.209,30	513.717,28	528.768,42	523.635,53	1.025.751,84	548.200,95	584.781,55	576.531,26	602.503,43	6.915.425,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	460.806,47	464.511,14	466.681,62	468.144,62	476.652,60	485.425,59	486.122,27	952.016,96	499.338,95	534.818,92	530.815,13	536.277,85	6.361.712,12	0,00
Pensões	35.741,93	35.741,93	42.842,53	37.064,68	37.064,68	43.342,83	37.513,26	73.734,88	48.861,90	49.962,63	45.616,13	66.225,58	553.712,96	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos tercin. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	496.548,40	500.253,07	509.524,15	505.209,30	513.717,28	528.768,42	523.635,53	1.025.751,84	548.200,95	584.781,55	576.531,26	602.503,43	6.915.425,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	496.548,40	500.253,07	509.524,15	505.209,30	513.717,28	528.768,42	523.635,53	1.025.751,84	548.200,95	584.781,55	576.531,26	602.503,43	6.915.425,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.156.911,60	6.404.171,87	7.847.387,15	7.144.046,89	7.028.854,07	10.533.852,83	7.667.104,91	8.544.916,23	5.974.457,05	6.413.271,92	7.050.031,96	6.844.666,93	90.609.673,41	1.250,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE ARCL										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		198.270.434,82		-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		191.048,17		-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00		-										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		198.079.386,65		-										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)		90.610.923,41		45,74										
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		118.847.631,98		60,00										
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		112.905.250,38		57,00										
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		106.962.888,79		54,00										

Nova Andradina, 24/05/2021

José Gilberto Garcia Emerson Nantes de Matos
Prefeito Municipal Secretário M. Finanças e Gestão

Município de Nova Andradina - MS - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 56, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.149.061,45	6.466.730,44	7.926.547,48	7.204.967,05	7.120.539,70	10.529.165,97	7.727.099,66	8.998.025,48	6.097.606,14	6.540.082,14	7.191.057,99	6.984.472,29	91.936.356,79	1.250,00
Pessoal Ativo	8.652.513,05	5.966.477,37	7.417.023,33	6.699.757,75	6.606.822,42	10.000.397,55	7.203.464,13	7.972.273,64	5.549.405,29	5.955.300,59	6.614.526,73	6.381.968,86	85.019.930,71	1.250,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.147.050,70	5.651.317,13	5.660.606,30	5.582.365,77	5.674.578,30	8.345.934,03	6.022.479,57	6.624.862,36	5.283.379,12	5.368.321,39	5.617.564,09	5.552.779,54	73.521.217,30	1.250,00
Obrigações Patronais	505.462,35	315.160,24	1.756.417,03	1.117.401,98	932.244,12	1.654.463,52	1.180.985,56	1.347.411,28	266.026,17	596.979,20	986.972,64	629.189,32	11.498.713,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	496.548,40	500.253,07	509.524,15	505.209,30	513.717,28	528.768,42	523.635,53	1.025.751,84	548.200,85	584.781,55	576.531,26	602.503,43	6.915.425,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	460.806,47	464.511,14	466.681,62	468.144,62	476.652,60	485.425,59	486.122,27	952.016,96	499.338,95	534.818,92	530.915,13	536.277,85	6.361.712,12	0,00
Pensões	35.741,93	35.741,93	42.842,53	37.064,68	37.064,68	43.342,83	37.513,26	73.734,88	48.861,90	49.962,63	45.616,13	66.225,58	553.712,96	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	496.548,40	500.253,07	509.524,15	505.209,30	513.717,28	528.768,42	523.635,53	1.025.751,84	548.200,85	584.781,55	576.531,26	602.503,43	6.915.425,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	496.548,40	500.253,07	509.524,15	505.209,30	513.717,28	528.768,42	523.635,53	1.025.751,84	548.200,85	584.781,55	576.531,26	602.503,43	6.915.425,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	8.652.513,05	5.966.477,37	7.417.023,33	6.699.757,75	6.606.822,42	10.000.397,55	7.203.464,13	7.972.273,64	5.549.405,29	5.955.300,59	6.614.526,73	6.381.968,86	85.019.930,71	1.250,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE ARCL											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		198.270.434,82	-											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		191.048,17	-											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		198.079.386,65	-											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)		85.021.180,71	42,92											
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		106.962.668,79	54,00											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		101.614.725,35	51,30											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		96.266.581,91	48,60											

Nova Andradina, 24/05/2021

José Gilberto Garcia Emerson Nantes de Matos
Prefeito Municipal Secretário M. Finanças e Gestão

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.037.466,30	22.165.890,71	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.127.167,97	21.318.468,68	0,00	0,00
Empréstimos	9.142.191,33	8.667.687,58	0,00	0,00
Internos	9.142.191,33	8.667.687,58	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Internos	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.984.976,64	9.650.781,10	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.984.976,64	9.650.781,10	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	910.298,33	847.422,03	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.071.994,38	50.309.043,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	33.071.994,38	50.309.043,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.233.692,49	52.933.205,68	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	161.698,11	2.624.162,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.034.528,08	-28.143.152,33	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	192.765.490,96	198.270.434,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	991.313,89	191.048,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	191.774.177,07	198.079.386,65	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,45%	11,19%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,80%	-14,21%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	230.129.012,48	237.695.263,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	207.116.111,24	213.925.737,58	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	65.103.121,37	65.103.121,37	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	442.584,36	2.083.879,47	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.261.029,11	46.025.694,38	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	927,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/2

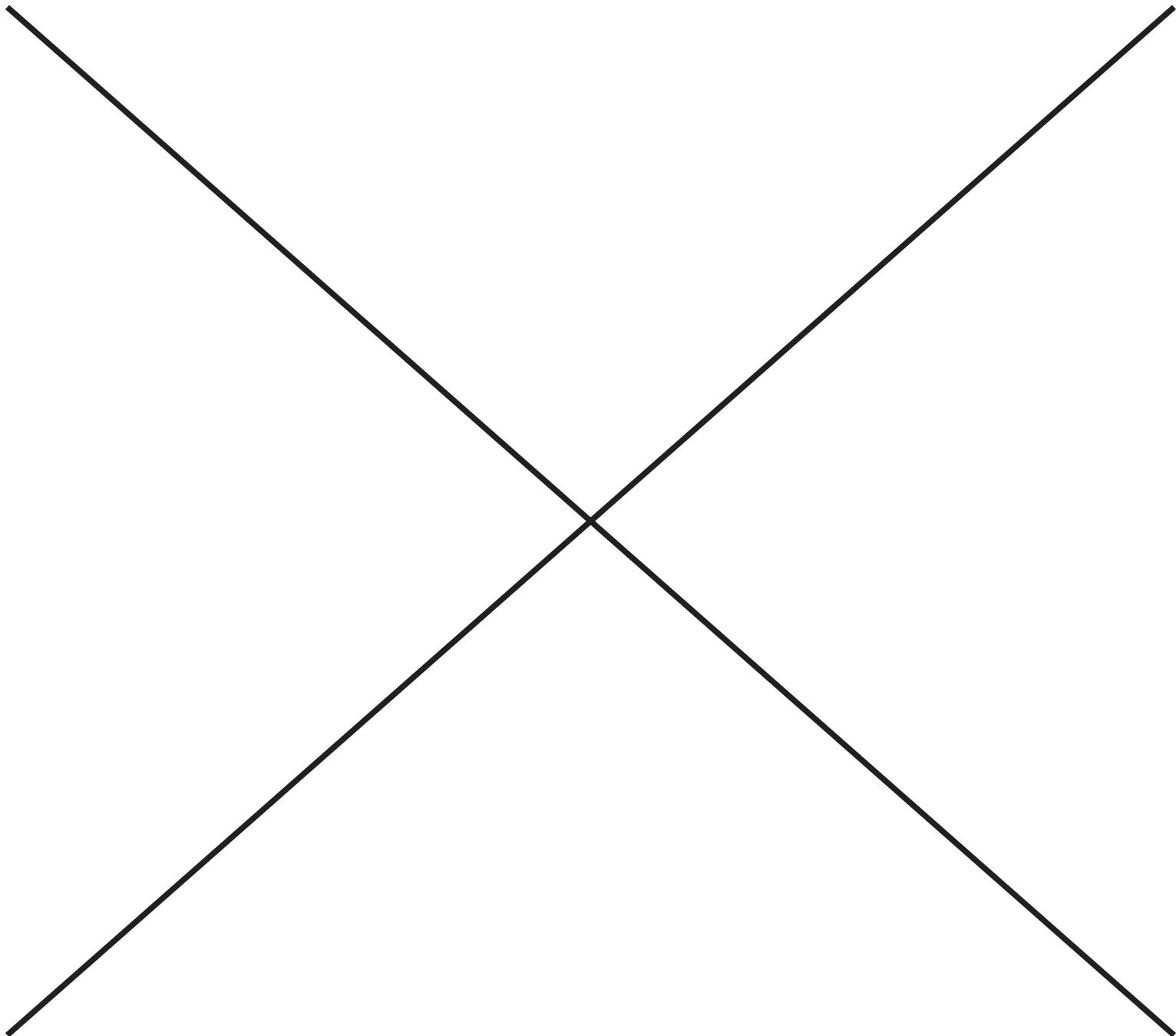
incluindo, os valores devedores com por a linha 11 (relatórios anteriores a 01/01/2020 (inclusive) - vencidos e não pagos).

Nova Andradina, 24/05/2021

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

FONTE:



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	192.765.490,96	198.270.434,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	991.313,89	191.048,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	191.774.177,07	198.079.386,65	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	42.408.408,01	43.619.495,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	38.167.567,21	39.257.546,09	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Nova Andradina, 24/05/2021

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.000.000,00	3.000.000,00
Interna	3.000.000,00	3.000.000,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	3.000.000,00	3.000.000,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.000.000,00	3.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	198.270.434,82	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	191.048,17	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	198.079.386,65	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.000.000,00	1,51
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	31.692.701,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	28.523.431,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.865.557,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Notas:

Nova Andradina, 24/05/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.571.481,00	36.674,42	524.093,30	616.333,91	974.093,10	0,00	10.420.286,27	12.232.929,67	0,00	(1.812.643,40)
Recursos Ordinários	12.869.021,92	36.674,42	524.093,30	616.333,91	974.093,10	0,00	10.717.827,19	12.232.929,67	0,00	(1.515.102,48)
Outros Recursos não Vinculados	(297.540,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(297.540,92)	0,00	0,00	(297.540,92)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	40.362.201,70	93.792,79	2.015.655,60	6.895.429,12	1.109.786,37	0,00	30.247.537,82	26.281.001,68	0,00	3.966.536,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	735.049,46	1.490,54	503,74	53.340,73	44.498,32	0,00	635.216,13	422.071,93	0,00	213.144,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	(2.277,70)	0,00	45.795,26	0,00	1.776,16	0,00	(49.849,12)	281.440,38	0,00	(331.289,50)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	39.629.429,94	92.302,25	1.969.356,60	6.842.088,39	1.063.511,89	0,00	29.662.170,81	25.577.489,37	0,00	4.084.681,44
TOTAL (III) = (I + II)	52.933.682,70	130.467,21	2.539.748,90	7.511.763,03	2.083.879,47	0,00	40.667.824,09	38.513.931,35	0,00	2.153.892,74

Nova Andradina, 24/05/2021

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	198.270.434,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	198.079.386,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	198.079.386,65	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.610.923,41	45,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	118.847.631,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	112.905.250,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	106.962.868,79	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.143.152,33	-14,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	237.695.263,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.619.495,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.000.000,00	1,51
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.723.269,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.878.930,44	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Nova Andradina, 24/05/2021

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	198.270.434,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	198.079.386,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	198.079.386,65	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	85.021.180,71	42,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	106.962.868,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	101.614.725,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	96.266.581,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.143.152,33	-14,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	237.695.263,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.619.495,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.000.000,00	1,51
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.723.269,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.878.930,44	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Nova Andradina, 24/05/2021

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão